



Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face de servidor GCM Inspetor, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, cria a Comissão Processante Especial e nomeia seus membros.

**ALAIDE DORATIOTO DAMO**, Prefeita do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, inciso VIII, combinado com o art. 92, inciso II, alíneas "c" e "e", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 811/2019, **RESOLVO**:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor E.A.S., GCM Inspetor, portador do Registro Funcional nº 9.677, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, nos termos do art. 40 do Decreto Municipal nº 7.023, de 13 de abril de 2007.

Art. 2º Institui-se Comissão Processante Especial para apuração de supostas infrações disciplinares de natureza grave, previstas no art. 18, VIII (praticar violência, em serviço ou em razão dele, contra servidores ou particulares, salvo se em legítima defesa); XII (ofender, provocar ou desafiar autoridade ou servidor da Guarda Civil Municipal, que exerça função superior, igual ou subordinada, com palavras, gestos ou ações); XVI (deixar de cumprir ou retardar serviço ou ordem legal), do Decreto Municipal nº 7.023, de 13 de abril de 2007, sem prejuízo de eventual tipificação de outro dispositivo no transcorrer da apuração, posto que, no dia 27 de dezembro de 2018, o GCM Inspetor E.A.S., no ato de ingresso e posse da vice-prefeita da cidade, nas dependências da Prefeitura de Mauá, teria empurrado o Coordenador da Defesa Civil Municipal (Ten. Aparecido) e, à época, o gerente de planejamento da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil Municipal, Sr. José Paulo da Lavra (Ten. Lavra), bem como teria desobedecido e retardado a ordem proferida pelo então Comandante da GCM, José Cezar Ferrari, sendo, portanto, a presente Comissão composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: JEFERSON YOSHIO – RF 17.533

II – Titulares:

- a) ÉLSON ANTONIO PEREIRA - RF 12.661
- b) ADEMIR NUNES DA SILVA JUNIOR – RF 20.689

III – Suplentes:

- a) ANTONIO NILTON PEREIRA – RF 17.553
- b) CARLOS ALBERTO NARCISO DOS SANTOS – RF 12.579
- c) IRINALDO GALINDO DOS SANTOS – RF 12.524

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração dos fatos e elaboração do relatório final, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa formulada pelo presidente.

*JS*





## PORTARIA Nº 11.279, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

2/2

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 12 de agosto de 2019.

ALAIDE DORATIOTO DAMO  
Prefeita

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....

CAIO DE ARAUJO CARVALHO  
Chefe de Gabinete

ap/